

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

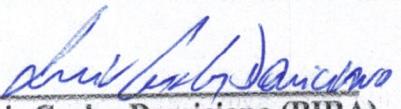
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 11/2025

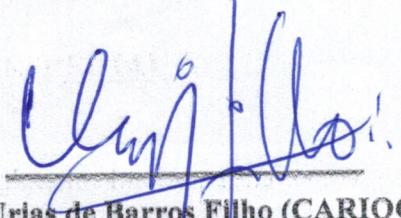
Em atenção ao Art. 148, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

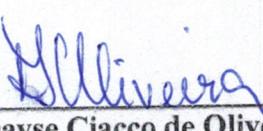
Projeto de Lei nº 41/2025 – *Do Executivo* - Altera a Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo".

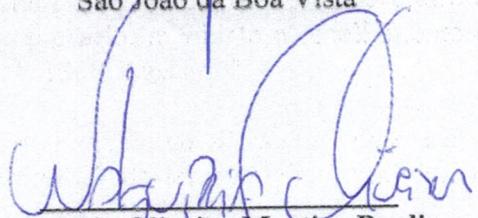
Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 – *De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira)* - Projeto de Lei que inclui no artigo 2 da lei municipal 5442/2025 a possibilidade de parcelar o valor do débito de dívida com o município.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2025.


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1^a Secretária


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2^a Secretária

APROVADO

12/5/25
por delegado
Presidente



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 - De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) - Projeto de Lei que inclui no artigo 2 da lei municipal 5442/2025 a possibilidade de parcelar o valor do débito de dívida com o município.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 – De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) - Projeto de Lei que inclui no artigo 2 da lei municipal 5442/2025 a possibilidade de parcelar o valor do débito de dívida com o município.

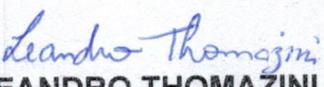
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 pelo Plenário.

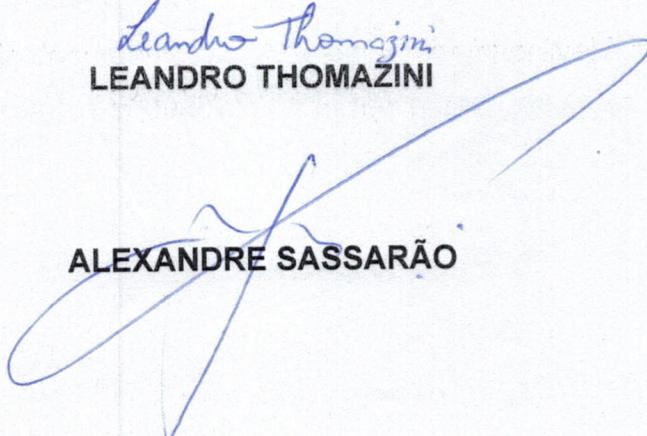
PARECER FAVORÁVEL

500161

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2025.


PROFESSORA HELLEN


LEANDRO THOMAZINI


ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 – De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) - Projeto de Lei que inclui no artigo 2 da lei municipal 5442/2025 a possibilidade de parcelar o valor do débito de dívida com o município.

Em atenção ao referido documento, sepece de parecer favorável pela apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 39/2025 pelo Plenário.

PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 039/2025

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Ordinária nº 5.442/2025, passando a incluir a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei Ordinária nº 5.442/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A regularização dos débitos abrangidos por este Programa será disponibilizada para adesão dos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única à vista ou parcelado em até 5 (cinco) vezes quando o valor do débito foi igual ou maior do que R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas de mora acrescidos ao valor principal.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2025.


LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA

VEREADOR - MDB

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

COMISSÕES

Justiça Financeira e

Assist. Social

DATA, 12/5/25

por delegado

12/5/25

por delegado

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo proporcionar aos municípios a possibilidade de regularizarem seus débitos financeiros por meio de um programa de parcelamento acessível, promovendo a oportunidade de quitarem seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal.

O endividamento tem se mostrado um fator determinante na interrupção de muitos acessos a vários benefícios junto as Instituições Financeiras e o comprometimento de bens adquiridos ao longo da vida do trabalhador, prejudicando o futuro de muitas famílias.

Além disso, a medida contribui significativamente para a redução da judicialização, ou antecipação de desfechos de dívidas já judicializadas, uma vez que oferece uma solução amigável e eficaz para o pagamento das dívidas. Essa renegociação de débitos também resulta na otimização de recursos, uma vez que desafoga o sistema judiciário, economizando tempo e recursos que poderiam ser alocados em outras demandas.

O projeto reforça o papel social fundamental do Poder Público Municipal que tem a responsabilidade de atender à sociedade de maneira inclusiva e acessível, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Dessa forma, esta iniciativa representa uma solução equilibrada que atende às necessidades dos cidadãos, possibilitando o parcelamento de débitos acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), promovendo uma política de equidade na cidade de São João da Boa Vista.

Portanto, conte com o apoio des Nébres Pares para juntos melhorar a qualidade de vida dos municípios e, também, melhorar o orçamento público municipal.



LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - MDB